



Prefeitura Municipal de

# ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário  
da Paraná  
em 27/03/20

LEI MUNICIPAL 1.259/2020

“Dispõe sobre alteração na tabela contida no Art. 26, § 3º da Lei Municipal 968/2012 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela contida no § 3º do Art. 26, da Lei Municipal 968/2012, passa a vigor com as seguintes alterações;

*Art. 26 - .....*

*§ 1º - .....*

*§ 2º .....*

*§ 3º .....*

*I - 1,00*

*II - 1,21*

*III - 1,27*

*IV - 1,33*

*V - 1,40*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2020.

  
Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal